



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2022

CONTRATO Nº 180-2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CABOS/FIOS, CONECTORES, MÓDULOS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO, VISANDO ATENDER A FUTURAS E EVENTUAIS INTERVENÇÕES NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS REDES ESTRUTURADAS DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA MF COMERCIO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza jurídica de União, sediada na Praça Rão do Rio Branco, nº 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.912.032/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES, o Sr. TEÓBALDO PEDRO DE JESUS, brasileiro, de ora em diante simplesmente CONTRATANTE, e contratado a empresa MF COMERCIO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 72, ZONA DE EXPANSÃO ARACAJU-SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.354.221/9/0001-65, neste ato representado por KAYNARA SILVA MAIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 19.06881737483, residente e domiciliado na cidade de ARACAJU-SE, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si isto o advogado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 359/2021, Pregão eletrônico nº 094/2021 e Ata de Registro de Preço nº 022/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regerão-se por as suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda o seguinte:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 4.130/1964 – Direito Financeiro Público;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 137/1990 – Crimes de Ordem – burocracia e econômica;
 - 1.1.3. Lei Federal nº 8.479/1992 – Improbidade Administrativa;
 - 1.1.4. Lei Federal nº 8.666/1993 – Licitações e Contratos;



- 1.1.5. Lei Federal nº 97/30/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei Federal nº 10.706/2003 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº 10.520/2002 – Licitação por Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2009 – Regulamento Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a aquisição de cabos/fios, conectores, módulos e equipamentos de uso exclusivo, visando atender a futuras e eventuais intervenções na manutenção preventiva e/ou corretiva nas Redes Estruturadas dos Prédios das Secretarias do Município de Juazeiro – BA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, in loco, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de segunda a sábado, em horário comercial;
- 4.2. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.3. O fornecimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.4. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br ou e-mail Para: equiptelese@gmail.com;
- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue a sua caixa eletrônica;
- 4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.7. O não cumprimento do prazo previsto no item anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 31.420,66 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**, referente aos itens abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO	Marca	U.M	DTD	VL.Unt.	VL. Total
4	990900007 - Cabo telefônico, com 2 pares de 0,50 m x 2.	2 Flex	G	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00



9	500900004 - Caixa terminal aérea óptica de acordamentos- preto.	CTO	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
11	5009900067 - Caixa ext. ext. 20 x10x2000 (4) visória branca.	PERLLX	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
17	5009400058 - Caixa de sobreposição semi-preta 30x30x200.	FERLLX	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
13	500900003 - Caixa de sobreposição semi-preta 30x50.	ENERBRAS	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
14	9009900057 - Central telefônica com 4 troncos para 4 troncos e 12 linhas.	HDL	UND	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
21	500900015 - Correção ótica soft/semi.	HBARLIX	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	5009500014 - Fita adesiva para parâmetro eletrônico	BROTHLR	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
25	5800500013 - Guia de cabos fechados, horizontal, em aço, para rack fechado de 19 polegadas, para adicionar cada (patch cable): estrutura metálica em aço, espessura de 1,5 mm; largura padrão de 19 polegadas, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310; - altura de 1,75 polegadas (1U); - uma tampa frontal de 19 polegadas; - pintura em epóxi de alta resistência a UV 600; - na cor preta.	REFRACK	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
28	9009900071 - Parafuso e bucha s/c.	DOMARCO	UND	2.500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
29	5800500010 - Parafuso e porca para guia de cabos em aço para rack.	REFRACK	UND	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
30	12242 - Rack fechado de 19 polegadas	EXROW	UND	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
33	12240 - Rack fechado de parede 19 polegadas	BIHOUSE	UND	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
35	12242 - Rack fechado de piso 22x575 mm.	BIHOUSE	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
36	500700018 - Rack fechado de piso 44x170mm	SNW	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
38	500700008 - Roteador wireless 9 portas de 5dbi, taxa de velocidade wireless em 2,4 ghz até 300 mbps em 5ghz até 433 mbps; rede fast ethernet com até 5 portas de rede 10/100 mbps (1 wan e 4 lan) wireless garantido o equipamento	TP-LINK	UND	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00



	produto deverá possuir garantia de 03 (três) meses através do fabricante do equipamento.					
30	5800000074 - Switch 08 portas 10/100/1000	2 FLEX	UND	7	R\$ 99,00	R\$ 693,00
42	800700021 Switch 24 portas 10/100/1000 não gerenciável especificações técnicas: padrões IEEE802.3 - 10baseT, IEEE802.3u - 100baseTx, IEEE802.3x - full duplex & flow control, IEEE802.3ab - 1000baseT, IEEE802.1p - priority tagging (cos) topologia: estrela; protocolo: csma/cd; taxa de transferência ethernet: 10 mbps (half duplex), 20 mbps (full duplex), fast ethernet: 100 mbps (half duplex), 200 mbps (full duplex), gigabit ethernet: 2000 mbps (full duplex), buffer de memória: 4 mb; tamanho da tabela de endereços mac: 8 k; backplane: 48 ports, suporte a jumbo frame: 2000; quantidade de portas: 24 portas 10/100/1000 mbps com negociação de velocidade automática; auto mdix/mdi-x detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); leds: alimentação (power), link/atividade por porta e indicação de velocidade de conexão; método de transferência: armazenar e enviar (store and forward), gerenciado de endereços mac, gerenciado de energia automática; fonte de alimentação; interna automática; corrente: 100-240 vac/50-60 hz/0,6 a; dimensões: 140 x 180 x 44 mm - seção de 1U ³ com 1U de altura.	2 FLEX	UND	5	R\$ 789,00	R\$ 3.945,00
43	5800000027 - Terminal inteligente digital para central telefônica, compatível com a central telefônica digital 90-milibras.	NILBRAS	UND	2	R\$ 1.179,33	R\$ 2.346,66



6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de 12 (DOZE) meses, finalizando em 02 de MARÇO de 2023 contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.665/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de futura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 20 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2. Apresentar na ação de licitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus adicionais quando houver.

7.4. Todos os pagamentos serão recebidos na **C/C 54543-7, AG 0361 - Banco- ITAU**

7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da proposta, nos termos do caput do art. 52 e art. 68 da Lei nº. 4.320/64.

7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Quando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguiu, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, compestado à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas justificativas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços do mercado do objeto a ser fornecido, considerando-se:

- 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos de Administração;
- 8.2.2. As atualizações do contrato em vigência;
- 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



8.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor em Ação na época do reajuste.

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido nela Lei Federal nº 866/2003.

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (Fipe) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as anulações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento não previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração de contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/2003.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pelo autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Fragmento de Trabalho consignado no Orçamento da Prefeitura.



2

ORÇÃO: 10

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1002

PROJETO DE LEI: 2001/2003/2005/2102/2137

ELEVATO DESPESA: 32.90.20

FONTE: 0,28,29

11.1. Valor da Franquia nº

11.2. As despesas no ano subsequente estarão suprimidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou omissão e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como reatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem como tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Atender às orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e total fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Zelar para que, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cobrindo-lhe apor com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controladores externo e/ou interno, a apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocada nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Manter de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras hipóteses obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, pela alocação dos recursos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto de contrato de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 12.10. Não modular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório ou respectiva apelação de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou correlância;
- 12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15. Evitar a veiculação da publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades reais e de que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19. Comparar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação aos meios do Censo Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo às prestações de serviço constante da fatura (Lei nº 4.023/65);
- 12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24. A não implência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições estabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Autorizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário.

13.10. Receber dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes à execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.11. Apresentar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atestado e visto do Sistema de Controle Interno.

13.12. Declinar e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.13. Liberar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as obrigações e responsabilidades do contrato.

13.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



- 13.15. Não declarar corretamente do fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16. Agir, sem poder de império, suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17. Realizar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu deste instrumento;
- 13.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em situações que manchem a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Município de Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais atos que decorram de mau assessoramento, execução, inexecução, fraude, preverificação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditório e ampla defesa.
- 13.22. Abri processo administrativo somente que entender necessário para apuração de fatos que possam gerar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração contratante, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O encarregado deste contrato será a Srta. JUNEY GONÇALVES BORGES, CPF: 570.037.935-04, em exercício no local de entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou o profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATAÇÃO que:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Fazer o atendimento de execução do objeto;
- 15.1.3. Trabalhar fraudulenta execução do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5. Comportar-se de modo infidélculo;
- 15.1.6. Fazer declaração falsa;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou omissão;
- 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11. Omitir ou omitir em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 318 do Decreto-Lei 2.448 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentada no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATAÇÃO ficara sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, à execução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, maledicência que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 5,00% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de pedido de prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 1,00% (um por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e a suspensão imediata do contrato;



15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometerem atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e que cometerem ato de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.710/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração relativamente às obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.3. Houver a tardança do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início de obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no teor efeitos quando houver do elemento de decisão pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratante com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- 15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa à que está subordinado e competente e exercidas no processo administrativo à que se refere o contrato;
- 15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, imprevista, inevitável e de execução do contrato;
- 15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e garantia de preços inferior ao fixado neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16. Praticar crime por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penas previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro;
- 15.3.4.1.17. Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle Interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado para os demais clientes;
- 15.4. O valor da multa, a ser aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5. Em caso de impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6. Após o registro no processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SFRASA e SPC.
- 15.7. As sanções previstas nestes Instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas relacionadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8. No caso de multa, cuja aplicação ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa. Caso a defesa não seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido deverá ser depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, compreendida como falha na execução do contrato, e não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão



do contrato, sem prejuízo de aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 72 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais contratos celebrados ao mesmo contratante.

15.11. O contrato será rescindido unilateralmente se o contratado ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 e 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituição prescrita em seu especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/2000; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínima de 05 dias e máximo de 10% das corridas, nos termos do art. 399, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O incumprimento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao COB BAIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando houver prejuízo aos meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada, as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela decorrirem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração terá execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao COB BAIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. No termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- 16.6.1. Entrega dos documentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.2. Indenizações e multas;
- 16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.087/2004), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis



Anticorrupção. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compreendendo a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, como entendimento ainda a demandar à CONTRATANTE qua quer infração a essas disposições que venha a ser alvo de conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1992;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, na forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, pagar ou permitir dar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a qualquer agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Como ônus seu, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prestadores ou terceiros, na medida disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prestadores, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É devida da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação criminal ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de contabilidade a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada da fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e futuras fidedignos e concilias com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Lei de Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido



imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e Definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figure como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o preenchimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VIOLAÇÕES

18.1. Fidejussão à CONTRATADA:

18.1.1. A CONTRATADA obriga-se, neste termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. A não entrega e prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Durante a execução ou não execução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou no texto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitida somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal - administrativamente ou o judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os projetos acordados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.650, de 1998 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, bem sua ínterlocução e jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a matéria ou a jurisprudência do Prof. Manoel Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.650/2003;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após a assinatura do seu instrumento de assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja a assinatura, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.650/1998 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui como dânuis com todas as suas cláusulas, renunciando



qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 3º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para ressaltado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do cupom do art. 66-A da Lei Federal nº 8.665/1993.

23. DO FORO

23.1. Este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo licitatório nº 001/2023, do art. 55 da Lei Federal nº 8.556/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 8.556/1993, fica designado o foro da Sede da Contratada para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 02 de Março de 2023.

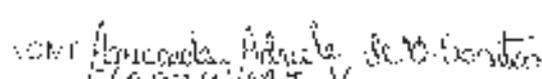

TEOBALDO PEDRO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Mulher e Diversidade - SEDES
Rua Manoel Manoel, nº 100, Jd. São
Cristóvão, Juazeiro - BA, 46.000-000
Secretaria Municipal
Telefone: (71) 4602.2121

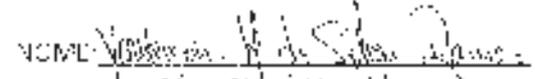
TEOBALDO PEDRO DE JESUS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES
CONTRATADA

KAYNARA SILVA Assinado eletronicamente
CPF: 037.483.117-6
RUA: 037-483
Data: 2023.03.02 14:46:54 -0500'

MP COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
KAYNARA SILVA MAIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Adilson de O. Santos
CPF: 036.979.135-16


NOME: Valter de Sá
CPF: 037.483.117-6



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

FORMA DA BANDEIRA SE

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 18.878.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: _____ Empenho: 571 Exerc.: 2022

Tipo: ESTIMATIVA Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS COMPLEMENTARES

Unidade: 101001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: 054-20/1PF - Projeto Esforço Col. para Redução da Pobreza

Função: 02 - ASSISTENCIA SOCIAL

Conta: 180 2022 - 2022

Sub Função: 122 - Administração Geral

Convênio

Programa: 03 - JUAREZINHA JUSTIÇA DEFEBA SOCIAL E

Cat. da Despesa: 38903001 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

COMBATE A POBREZA

Incorporação

Ação: 001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Desp. da Pessoal

Item: 8.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Outr.

Fu. C100 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
391.626,00	1.000,00	390.626,00

CREADOR

R. Social: Rua 09/15 - R. COMERCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço:

CNPJ: 06.428.378/0001-93

R.G.:

Ramo:

C.M.:

I.E.:

Cidade: JUAZEIRO / BA

Banco:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS DE CABOS TIPOS, CONECTORES, MÓDULOS - EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO, SENDO ATENDER A FLETURAS E EVENTUAIS INTERVENÇÕES NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA NAS REDES FÍSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 08/03/2022

Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)

ALICRINO O EMPENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA EM

08/03/2022

DECLARAR QUE A IMPORTANCIA SUPRATO DEBUIDA DO CRÉDITO

PREÓPREO EM 08/03/2022

Empenho: 571



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRACA DA BANDEIRA 58

CEN. RG

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 15.575.127/0001-13

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 572	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentária e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 101001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Modalidade: 091 2021PC - Pregão Eletrônico para Registro de Preço	
Função: 02 - ASSISTENCIA SOCIAL			Conta: 1602077 - 7122	
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária			Conta: 00000000	
Programa: 019 - ACREDITAÇÃO DOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS.			Car. da Despesa: 3000001 - SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA	
Ação: 2000 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA SOLERA FASE A-F DO CADASTRO UNICO			Incorporação:	
Elemento: 3.3.90.34.0000 - Material em Consumo			Desp. de Pessoal:	
Fonte: 9220 - Transferências em Recursos do FNAS			Outr:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
289.193,50	1.000,00	290.193,50		

CREADOR

R Social/Name: 35715 - ME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Endereço:
C.N.P.J./C.F.T. 35.328.579/0001-83	Bairro:
IML:	Cidade/UF: JUAZEIRO/BA
Banco:	Conta:
	Agência:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS, COMPONENTES, MÓDULOS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO USANDO A FRENDA - FULCRAS F - V - N - JAS INTERVENÇÕES NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO OCORRE - MANAS RE - IFS ESTRUTURADAS DOS PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

Data do Empenho: 08/03/2022

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reals)

ANULOU O EMPENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA EM 08/03/2022	DECLARO QUE A IMPORTANCIA SUPRA FOI DEVIDA DO CREDITO EXERCICIO 08/03/2022
--	---

Empenho: 672



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PLAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CPF: 19.579.124/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: _____ Empenho: 573 Exercicio: 2022 Tipo: ESTIMATIVA Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 38 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 308 - ATENDIMENTO AOS JOVENS A PROCLAMAR GANHOS FINANCEIROS
Ação: 2005 - BLOCO DA ROTULAGEM DO INÍCIO BÁSICA
- Anexo: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo
Fonte: 8226 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 051-2031PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Cotação: 180-2022 - 2022
Contrato:
Cat. da Empresa: 32900000 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
Inscrição:
Disp. do Pessoal:
Outro:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
87.810,50	500,00	87.410,50

CREDOR

R.Socialização: 38715 - ME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
C.N.P.J./CPF: 35.828.378/0001-63
Emissão:
Nome:
Insc. Est.:
Cidade: JUAZEIRO - BA
Data: _____ Agência: _____ Conta: _____

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS DE CADERNOS, CONHECERES, MÓDULOS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO, USANDO ATENÇÃO A FUTURAS E EVENTUAIS INTERVENÇÕES NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS REDES ESTRUTURADAS NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA.

Item		Descrição		Itens do Empenho			
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	

Data do Empenho: 08/03/2022

Valor: 500,00 (Quinhentas Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA EM
08/03/2022

DECLARO QUE A IMPORTANCIA SUPRACITADA É DE RESPONSABILIDADE
PRÓPRIO EM 08/03/2022

Empenho: 573



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.137/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 571	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 10 - 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Modalidade: 004-021-01 - Programa eletrônico para registro de preço	
Função: 301 - ASSISTENCIA SOCIAL			Currículo: 100 - 2022 - 2022	
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária			Descrição:	
Programa: 005 - ATENDIMENTO AOS CEMENAS A PROBLEMA DE CAMINHOS NOVOS			Caráter da Despesa: 30000000 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
Ação: 2095 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Incorporação:	
Elemento: 2.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Disp. de Pessoal:	
Fonte 0229 - Transferências de Recursos do FMS			Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
728.718,00	500,00	728.218,88		

CREDOR

R. Saca Fátima, 3776 - MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Endreçar
CNPJ: 06.828.278/0001-30 R.G.: Belém
M: I.E.: Casteleto, JUAZEIRO / BA
Pais: Agência: Contá:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS DE CABOS FIOS, CONECTORES, MÓDULOS - EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO, SENDO ATENDER A FUTURAS E EVENTUAIS INTERVENÇÕES NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA NAS REDES - SITUADAS NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 08/03/2022

Valor: 500,00 (Quilômetros Resist)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM R\$ 500,00

DECLARO QUE A IMPORTANCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO DISPONÍVEL EM 08/03/2022

Empenho: 571

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO**

PRAÇA DA UNIDADE BÁSICA

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.578.177/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 575	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 10 - 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Mudança: 054-2021-PL - Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Função: 09 - ASSISTENCIA SOCIAL	Contrato: 180-2022 - 2022
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Código:
Programa: 013 - JUAZEIRO DE LA JUSTIÇA DEFFESA SOCIAL E COMBATE A CORRUPÇA	Cat. de Despesa: 3380300 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Instrução:
Elemento: 3.3.9.00.0000-01 - Material de Consumo	Disp. de Pessoal:
Fonte: 9036 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
130.896,97	1.000,00	130.896,97

CREDOR		
R.Social:Nome: 28715 - ME COMERCIO ENFREEND MON.DR.F. SERVICOS LTDA	Endereço:	
CNPJ/CNP: 35.628.378/0001-00	R.:	cidade:
IM:	CEP:	Cidade: JUAZEIRO - BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO E ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
REGISTRO DE PREÇOS DE CAMISETAS, CONECTORES, MÓDULOS E EQUIPAMENTOS DE TI EXCLUSIVO, VISANDO ATENDER A FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES ESTRUTURADAS POR FÉREOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 06/03/2022

Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)

AUTORIZO O ENFENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA EM 06/03/2022	DECLARO QUE A IMPORTANCIA SUPRA MENCIONADA DO CREDITO PRÓPRIO EM 06/03/2022
---	---

Empenho: 575

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO**

PRAÇA DA BANDEIRA S/N

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.129/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: _____ Empenho: 576 Exerc.: 2022 Tipo: ES FIMATIVA Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Grupo: 00 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA DEBEMOS SOCIAL E

COMBATE A DROGAS

Atividade: 2102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 8229 - Transferência de Recursos do FNAS

DADOS COMPLEMENTARES

Número: 084-2021/PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço

Número: 180-2022-2022

Objeto:

Cat. da Despesa: 33903000 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Interpretação:

Esp. de Pessoal:

Obj.:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
482.476,00	500,00	461.976,00

CREDOR

R.Social/Insc: 38719 - ME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Inscricao:

C.N.E.CNPJ: 36.628.375/0001-63

R.G.:

Data:

I.M.:

I.P.:

Cidade/UF: JUAZEIRO/BA

Rend.:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO (ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA)

REGISTRO DE PREÇOS DE CASOSITOS, CONECTORES, MÓDULOS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EVITAR A INEFICIÊNCIA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREIVA NAS REDES ESTRUTURADAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

Nome do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitar	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	--------------	-------------

Data do Empenho: 08/03/2022

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

AJUSTO DO EMPENHO DA DESPESA SUPRAMINUTADA EM 08/03/2022

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRAINDICADA DO CREDITO PROPRIO EM 08/03/2022

Empenho: 576



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANJEIRA S/N

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.576.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Frac. Adm: Empenho: 677 Exerc.: 2022 Tipo: ESTIMATIVA Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DADOS COMPLEMENTARES

Unidade: 010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Modalidade: 004-2021-PP - Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Função: 03 - ASSISTENCIA SOCIAL Contrato: 150-2022 - 2022
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Convênio:
Programa: 010 - JUAZEIRO PARA A JUVENTUDE, DEFESA SOCIAL E Data de Inscricao: 33903001 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
COMUNICACAO E CULTURA Incorporação:
Ação: 2157 - PROGRAMA PRÓTEJA INFÂNCIA NO SUS - CRIAÇÃO Incorp. de Pessoa:
EQUIPE Data
Estrutura: - Método de Consumo Data
Forma: 0225 - Transferências de Recursos do FMS Data

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
24.730,50	1.000,00	25.730,50

CREDOR

R.Sociedade: 26715 - ME COMERCIO DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Razão Social:
C.N.P.J(CPF): 36.528.375/0001-63 R.G.: Nome:
I.M. Id.: Cidade: JUAZEIRO - BA
Razão: Agência: Conta:

HISTÓRICO (ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA)

REPARO DE PREÇOS DE CABOS DE COORDENADORAS, MÓDULOS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO, VISANDO AUMENTAR A FIDELIDADE E EVITAR EVENTUAIS INTERVENÇÕES NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA NAS REDES FIBRIL. TAMBÉM POR TER OS DADOS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 08/03/2022

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reals)

ALICATADO - EMPENHO DA DESPESA SUPRIMENTO ORÇAMENTÁRIA - 08/03/2022	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRACITA DEBIDA FOI CANCELADA POR FOLHA DE RENDIMENTO EM 08/03/2022
---	--

Empenho: 677

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180-2022 – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cadernos, cronômetros, módulos e acionamentos de uso exclusivo, visando atender a futuras e eventuais intervenções na manutenção preventiva das aparelhas nos Bancos Comunitários dos Prédios das Secretarias, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDMS, o Sr. TEOBALDO PEDRO DE JESUS Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 084-2021 ATA 072-2022. Contratada: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: MF COMERCIO EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. O valor global é de: R\$ 31.420,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Assinado em 02/03/2022.

CONTRATO Nº 101-2022 – OBJETO DO CONTRATO: Fomento e capacitação dos Rts contratados nas professoras na educação que serão parte da Jornada Pedagógica 2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude conforme solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e JUVENTUDE, o Sr. NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 001-2022 PA Nº008-2022 Contratada: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: SFV EDITORA & EMPREENHIMENTOS EIRELI. O valor global é de: R\$ 342.300,00 (Novecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais). Assinado em 03/03/2022.

CONTRATO Nº 145-2022 – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de construção pintura, elétrico hidráulico e saneário, ferramentais e acessórios, a fim de atender as necessidades do Município de Juazeiro conforme solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 058-2021 ATA 058-2021 Contratada: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME. O valor global é de: R\$ 388.440,09 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocento e quarenta reais e nove centavos). Assinado em 04/03/2022.

CONTRATO Nº 188-2022 – OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhete em trecho diário no âmbito nacional, eventual intermédio para deslocamento de autoridades, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDMS, o Sr. TEOBALDO PEDRO DE JESUS Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 077-2021 ATA 077-2021. Contratada: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. O valor global é de: 90.000,00 (Novecentos mil reais). Assinado em 06/03/2022.